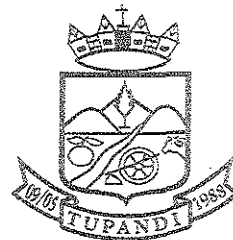


MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 017/2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Tesoureiro.

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Tesoureiro, com regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. A contratação mencionada no *caput* deste artigo se dará pelo período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º O vencimento terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Tesoureiro, 40 (quarenta) horas semanas, Padrão 06, em conformidade com artigo 3º da Lei Complementar nº 771, de 30 de abril de 2007.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei nº 736/2006 de 25 de Outubro de 2006.

Art. 4º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 10 de março de 2022.

13-9
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal

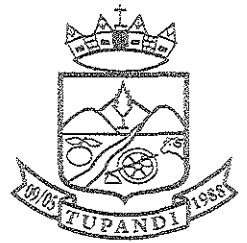


22
11.02.22
WJP



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 017, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº **017/2022**, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para ocupar o cargo efetivo de Tesoureiro".

A contratação ora mencionada tem por objetivo suprir a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Fazenda, em virtude da necessidade de substituição da servidora aposentada VERA LENICE SCHNEIDER, a qual ocupava o cargo até o ano de 2021.

Diante disso, a Administração Municipal necessita autorização legislativa para substituição do referido cargo, tendo em vista que até o presente momento não houve a substituição em virtude de não haver concurso público vigente com cadastro de reserva, sendo necessária à abertura de Processo Seletivo Simplificado para substituição da servidora que se aposentou.

Além disso, destacamos que com o fim da vigência da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, a Administração Municipal vem realizando o levantamento dos cargos que necessitam de novo concurso público, para que assim seja possível realizar as nomeações conforme lista de aprovados do Concurso Público.

Ademais, importante frisar que a Secretaria da Fazenda é um dos órgãos de maior importância na esfera administrativa, em razão do alto fluxo de demandas e movimentações financeiras, tornando-se essencial a atuação de um tesoureiro para a realização de todas as demandas necessárias para o bom andamento dos pagamentos do Município.

Proponho que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Vereadores em **Regime de Urgência**, para que possam ser respeitados todos os prazos legais necessários para a contratação de um profissional substituto.

Neste contexto, valendo-nos do ensejo, para, ao tempo em que formulamos agradecimentos, reiterar protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

B.O. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal